



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 813/PMMA/2.008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 29.820,00 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	<b>29.270,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>550,00</b>
<b>Total</b>							<b>29.820,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>038</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<b>8.100,00</b>

<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>038</b>	<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Obrigações Patronais	<b>11.720,00</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>053</b>	<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Obrigações Patronais	<b>10.000,00</b>
						<b>Total</b>	<b>29.820,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de dezembro de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/12/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*